



Diário Oficial

ANO II N° 509

Rochedo - MS

Criado pela Lei nº 609/2010

Órgão de divulgação oficial do município
Quarta-feira, 04 de dezembro de 2013

LEI

Lei Municipal n. 706/2013

Rochedo/MS, 02 de dezembro de 2013.

“Autorizações para escriturações de imóveis doados pelo Município a título provisório ou definitivo aos beneficiários originários ou diretamente aos atuais possuidores a quaisquer títulos e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, JOÃO CORDEIRO, no uso de suas atribuições legais Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, na conformidade com o disposto no Inciso VI, do Artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Rochedo, a seguinte **L E I**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a expedir autorizações para escriturações dos terrenos edificados e habitados, doados pelo Município através de títulos provisórios ou definitivos aos beneficiários originários ou diretamente ao atual possuidor que tenha recebido a posse do imóvel a qualquer título.

§ 1º. Os beneficiários deverão requerer as respectivas autorizações de escriturações ao Chefe do Executivo, no prazo máximo de 90 (*noventa*) dias, a contar da publicação da presente lei, mediante apresentação de cópias dos seguintes documentos:

- I. Cédula de Identidade;
- II. CPF/MF;
- III. Certidão de casamento, quando for o caso;
- IV. Certidão de separação ou divórcio, quando for o caso;
- V. Comprovante de residência;
- VI. Título provisório ou definitivo;
- VII. Título através do qual recebeu a posse do imóvel.

§ 2º. As escrituras dos imóveis deverão ser lavradas à custa dos beneficiários, num prazo não superior a 120 (*cento e vinte*) dias contados da data da concessão da autorização.

§ 3º. Não atendidos os prazos previstos nos parágrafos anteriores, serão revogados os respectivos títulos originários, sem prévia notificação ou indenização por quaisquer benfeitorias.

Art. 2º. Aqueles beneficiários que não promoveram as edificações nos terrenos doados pelo Município através de títulos provisórios/definitivos ou tenham recebidos a qualquer título, até a publicação da presente lei, terão o prazo de 12 (*doze*) para promoverem a edificação de no mínimo 38 (*trinta e oito*) metros quadrados.

§ 1º. O beneficiário deverá utilizar a edificação para sua própria moradia e de sua família.

§ 2º. A autorização de escrituração somente poderá ser solicitada após edificação/ habitação e mediante o cumprimento dos dispostos no art. 1º, da presente lei.

Art. 3º. O controle e aplicação dos dispositivos desta Lei ficarão a cargo exclusivo da Secretaria Municipal de Obras, sem ingerência de qualquer outro órgão.

Art. 4º. É de livre escolha dos beneficiários o Cartório para lavratura das respectivas escrituras.

Art. 5º. Ficam mantidas as disposições contidas no Decreto nº 028, de 06 de março de 2013.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO CORDEIRO
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 100/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2013

O Município de Rochedo - MS, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para compor 200 (duzentas) cestas básicas, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social no atendimento as famílias carentes do município de Rochedo/MS.

Vencedor a empresa: SUPERMERCADO ROCHEDOLTA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 12.285.327/0001-36 perfazendo o valor de R\$ 17.500,00 (Dezesseite Mil e Quinhentos Reais).

ROCHEDO - MS, 04 de Dezembro de 2013.

Adjudicado pela Pregoeiro,

Geraldo Alves Arantes Junior

Homologado o resultado adjudicado pelo Pregoeiro pelo Sr.

João Cordeiro

Prefeito Municipal.

Telefones úteis

Prefeitura Municipal	(67) 3289-1122
Conselho Tutelar	(67) 3289-1684
Posto de Saúde	(67) 3289-1249
Assistência Social	(67) 3289-1609
Câmara Municipal	(67) 3289-1263
Secr. Educação	(067) 3289-1612
Polícia Militar	(67) 3289-1130
Polícia Civil	(67) 3289-1128